



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES
BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS Nº. 038/2017

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado destinado à contratação de **PROFESSORES VISITANTES**, brasileiros ou estrangeiros, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Este certame é regido pelos seguintes instrumentos normativos: Lei nº 8.745/93 e suas alterações; Lei nº 6.815/1980; Decreto nº 6.975/2009; Decreto nº 7.485/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014; Portaria MEC nº 243 de 03/03/11, publicada no DOU em 04/03/11; Portaria Interministerial nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU em 05/08/2015; Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Orientação Normativa SRH - MP nº 05 de 28/10/2009; Resolução nº 001/2004 - CONSUNI de 29/01/2004.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente processo seletivo é destinado à contratação de **03 (três) Professores Visitantes, brasileiros ou estrangeiros**, para atuarem junto a Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. Dentre as atividades a serem executadas estão compreendidas:

1.2.1. Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos programas de Pós-Graduação;

1.2.2. Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), cursos de Graduação e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;

1.2.3. Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente;

1.2.4. Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 12/06/2017 a 27/06/2017.

2.2. Horário: Das 9h às 11h e das 14h às 16h.

2.3. Locais de Inscrição: A inscrição deverá ser realizada diretamente na **Secretaria da Unidade Acadêmica** (relacionadas no Anexo II deste Edital) a qual o Programa de Pós-Graduação ofertante da vaga encontra-se vinculado.

2.3.1. Também serão aceitas inscrições via **SEDEX** para todas as áreas, desde que o pagamento do valor da inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o dia **27/06/2017**. Os candidatos que realizarem inscrição por SEDEX deverão encaminhar a cópia do comprovante de postagem para os e-mails indicados no Anexo II deste Edital, *no campo contato*, até o dia **27/06/2017**, para ciência e acompanhamento pelo Coordenador do respectivo Programa de Pós-Graduação.

ATENÇÃO: Além do endereço, o candidato deverá acrescentar no envelope o nome da Unidade Acadêmica e o respectivo Programa de Pós-Graduação o qual deseja disputar a vaga para evitar o extravio da documentação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. Para efetuar sua inscrição no processo seletivo, o interessado deverá apresentar:

- I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e dirigido ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação ofertante da vaga, disponível para impressão no sítio: <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/formulrios-crs> e no Anexo III deste Edital;
- II. *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via impressa, contendo a relação dos títulos do candidato devidamente comprovados com os diplomas e/ou certificados originais ou cópias reprográficas devidamente autenticadas, sendo consideradas apenas aquelas que atendam aos requisitos de qualidade indicados no *qualis* da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES/ MEC;
- III. Plano Individual de Trabalho detalhado, enumerando as atividades que serão desenvolvidas no Ensino e na Pesquisa junto ao Programa de Pós-Graduação correspondente;
- IV. Comprovante de pagamento do valor da inscrição por Guia de Recolhimento da União – GRU, ou comprovante de isenção para aquele que tiver pedido de isenção deferido, nos termos do item 5 deste Edital.

3.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA GRU

4.1. Valor da inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser gerada no sítio <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/gru>, clicando no campo Impressão de GRU. Seguem os dados para preenchimento da GRU:

I. Unidade Gestora – UG: 154039;

II. Gestão: 15256;

III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

IV. Código do Recolhimento: 28883-7;

V. Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;

VI. Número de Referência: 001;

VII. Competência: **06/2017**;

VIII. Vencimento: **27/06/2017**.

4.3. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga a esse título, salvo em caso de cancelamento do certame.

5. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial pagamento do valor da inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social – NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação.

5.3. A isenção do valor da inscrição poderá ser solicitada no período de **12/06/2017 a 14/06/2017**, mediante preenchimento do *Formulário de Requerimento de Isenção do Valor da Inscrição*, que estará disponível no campo *Processo Seletivo*, no link destinado ao Edital, no sítio: <http://progesp.wix.com/ddpessoas#!processo-seletivo/c1rfr>.

O Formulário deverá ser preenchido exclusivamente pela internet no sítio supracitado.

5.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do Número de Identificação Social – NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.5. As informações prestadas no Formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

5.8. Será desconsiderado o pedido de isenção do valor da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição via fax, postal, ou se extemporâneo.

5.10. Será desconsiderado o pedido de isenção do valor da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico destinado ao Edital, até o dia **16/06/2017**.

5.12. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, acompanhada dos motivos determinantes, será divulgada simultaneamente com aqueles pedidos que foram deferidos, no mesmo endereço eletrônico.

5.13. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no item 2 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

6.1. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 02 (dois) anos;

6.2. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

6.3. Ter produção científica relevante nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

7.1. O contratado ficará submetido ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com **Dedicação Exclusiva**.

7.2. A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei 12.772 de 28/12/2012, acrescida da *Retribuição pela Titulação de Doutorado* (Anexo III da Lei nº 12.772, de 28/12/2012) e *Auxílio Alimentação* no valor de R\$ 458,00 (*quatrocentos e cinquenta e oito reais*), podendo se dar nas seguintes classes:

7.2.1. Classe C (Adjunto);

7.2.2. Classe D (Associado);

7.2.3. Classe E (Titular).

7.3. Os valores da remuneração para cada classe especificada no item 7.2, correspondem à seguinte tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C - Adjunto	01	R\$ 5.227,06	R\$ 5.330,57	R\$ 458,00	R\$ 11.015,63
Classe D - Associado	01	R\$ 6.564,84	R\$ 8.115,07	R\$ 458,00	R\$ 15.137,91
Classe E - Titular	ÚNICO	R\$ 7.051,62	R\$ 10.944,30	R\$ 458,00	R\$ 18.453,92

7.4. O Professor Visitante brasileiro ou estrangeiro será considerado na Classe:

7.4.1. *C (Adjunto)* se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de professor permanente do programa de pós-graduação da Universidade Federal do Amazonas ao qual estará vinculado;

7.4.2. *D (Associado)* se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da área do programa de pós-graduação em que o professor visitante estará vinculado, níveis 2, 1C ou 1D;

7.4.3. *E (Titular)* se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da área do programa de pós-graduação em que o professor visitante estará vinculado, níveis 1A e 1B;

7.5. A Coordenação do curso de pós-graduação ao qual o professor visitante estará vinculado terá a responsabilidade de, com a aprovação qualificada de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de seus membros, classificar os candidatos selecionados de acordo com as classes descritas no Item 7, encaminhando o parecer à PROGESP para providências.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado em rigorosa observância à Resolução nº. 001/2004 – CONSUNI, de 29/01/2004, disponível no endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/ddpessoas#!processo-seletivo/c1rfr>.

8.2. Será selecionado o candidato que apresentar maior titulação na área de concentração do processo seletivo simplificado. Para efeito de obtenção da pontuação, quando da análise dos Títulos, serão consideradas as escalas de valores constantes da Resolução nº. 026/2008-CONSUNI.

8.3. A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a média aritmética simples da pontuação obtida nos itens: I - Titulação Acadêmica, II - Produção Intelectual na área da Seleção e III - Atividade Acadêmica.

8.4. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993:

- I. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 02 (dois) anos;
- II. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- III. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

9. DO PRAZO RECURSAL

O candidato interessado disporá de até 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado da análise dos Títulos a ser divulgado no *campo Processo Seletivo*, no link destinado ao Edital:

<http://progesp.wix.com/ddpessoas#!processo-seletivo/c1rfr>.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. O resultado final do processo seletivo, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação da Magnífica Reitora, que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

10.2. Adicionalmente, será feita convocação do candidato selecionado para assinatura do contrato através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, o que NÃO exime o candidato da responsabilidade de acompanhar a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. A relação de documentos necessários à efetivação do contrato poderá ser consultada no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas#!processo-seletivo/c1rfr>.

10.2.1. Os Professores Visitantes Estrangeiros aprovados deverão apresentar tradução juramentada do diploma de doutorado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGESP/UFAM, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no DOU, para que a mesma componha a documentação a ser enviada ao MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Sistema de Gestão e Controle de Imigração – MIGRANTEWEB, para análise do pedido de autorização de trabalho pela Coordenação-Geral de Imigração, estando a Autorização de Trabalho e posterior assinatura do contrato vinculada ao recebimento deste documento.

10.2.2. No caso do Professor Visitante Estrangeiro ou Brasileiro não residente no Brasil, cujo título de Doutorado tenha sido obtido no exterior, a validação da titulação, exigida no Anexo I, será atestada pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação ofertante da vaga, prescindindo-se de processo de revalidação/reconhecimento do diploma no Brasil.

10.3. O contrato terá vigência inicial de:

I - 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando se tratar de Professor Visitante de nacionalidade brasileira; e

II - 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, quando se tratar de Professor Visitante estrangeiro.

10.3.1. A renovação do contrato dependerá de aprovação em avaliação de desempenho e interesse institucional.

10.4. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

10.5. Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante pela Universidade Federal do Amazonas ou por qualquer outra Instituição Federal de Ensino Superior, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior.

10.6. O contratado exercerá suas atividades junto ao Programa de Pós-Graduação para o qual prestou processo seletivo, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, cumprindo o Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição.

10.6.1. Ao candidato estrangeiro que não possua Visto Permanente ou que não tenha obtido Residência Temporária ou Permanente por ser oriundo de um dos países do Mercosul, Bolívia ou Chile (arts. 4º e 5º do decreto nº 6.975/2009), será solicitado, pela Fundação Universidade do Amazonas, *Autorização de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego* e a respectiva concessão na condição de Visto Temporário. A taxa para solicitação da Autorização de Trabalho correrá as expensas do candidato. O estrangeiro deverá optar pelo País onde efetuará a retirada do Visto. Após a retirada do Visto no país escolhido, o estrangeiro disporá de até 15 dias a contar de sua entrada no Brasil para apresentá-lo ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal do Amazonas. Apenas após a referida apresentação o estrangeiro será encaminhado ao Programa de Pós-Graduação para o qual prestou processo seletivo para o início de suas atividades.

10.6.2. O estrangeiro admitido na condição de temporário, sob regime de contrato, só poderá exercer atividade junto à entidade pela qual foi contratado, na oportunidade da concessão do visto, salvo autorização expressa do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho e Emprego.

10.7. O contratado estará sujeito às regras de acúmulo de cargos, empregos e funções previstas na Constituição Federal, no Parecer GQ nº 145, da Advocacia Geral da União, de 30/03/1998, publicado no DOU de 01/04/1998, e nos demais regulamentos que disciplinam a matéria.

11. DAS VEDAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O candidato contratado não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

IV. Exercer atividade profissional para outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, senão àquela que o tiver contratado na oportunidade da concessão do visto, salvo autorização expressa do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho (exclusivo para candidato estrangeiro com Visto Temporário).

11.2. O contrato firmado extinguir-se-á:

I. Automaticamente, ao término do prazo de vigência inicial, sem direito a qualquer indenização, ressalvada a hipótese de prorrogação, observado o limite previsto no subitem 10.3 deste edital;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV. Por iniciativa da UFAM, caso o contratado não apresente habilidades para o exercício do cargo, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa.

11.2.1. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal do Amazonas, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica estabelecido prazo de validade de **01 (um) ano** ao presente processo seletivo, a contar da publicação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

12.2. As resoluções da Universidade Federal do Amazonas que regem este Processo Seletivo Simplificado, bem como o inteiro teor deste edital, estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas#!processo-seletivo/c1rfr>.

12.3. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados. Em caso de exclusão de vaga em que haja candidato inscrito, a UFAM disponibilizará os meios necessários para que o candidato prejudicado solicite devolução do valor pago a título de inscrição.

12.4. O candidato deverá acompanhar as publicações de eventuais retificações e notas informativas relativas ao presente edital no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas#!processo-seletivo/c1rfr>.

12.5. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas ou didáticas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/12.

Manaus, 05 de junho de 2017.

Prof. Dra. MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas
e Reitora da Universidade Federal do Amazonas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES VISITANTES BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS Nº. 038/2017

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Programa	Área de conhecimento	Requisito Mínimo	Número de Vagas
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia - PPGCASA	Ciências Ambientais	Doutorado em Ciências Ambientais, ou Geociências; ou Biologia Geral; ou Ecologia; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal, ou Economia.	01
Programa de Pós-Graduação em Geociências - PPGGEO	Geociências	Doutorado em Geociências.	02
Total de vagas			03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES VISITANTES BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS Nº. 038/2017

ANEXO II

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Programa	Unidade Acadêmica	Endereço	Contato
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia - PPGCASA	Faculdade de Ciências Agrárias – FCA	Avenida Rodrigo Otávio, nº 6200, Campus Universitário, Setor Sul – Coroadó, CEP 69077-000, Manaus/AM.	Fone: (92) 3305-4066/4067 Endereço eletrônico: cca@ufam.edu.br ; secpgcasa@gmail.com
Programa de Pós-Graduação em Geociências - PPGGEO	Instituto de Ciências Exatas – ICE	Avenida Rodrigo Otávio, nº 6200, Campus Universitário, Setor Norte , Bloco 7 - Coroadó, CEP 69077-000, Manaus/AM.	Fone: (92) 3305-2868 Endereço eletrônico: degeo_ice@ufam.edu.br icesecretaria@ufam.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES VISITANTES BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS Nº. 038/2017

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

Senhor Coordenador do Programa de Pós-Graduação,

Eu, _____ (Nome completo), _____ (Nacionalidade), _____ (Naturalidade) , _____ (Estado Civil) ,
(RG/Passaporte/Órgão Expedidor/UF), _____ (CPF), residente em _____ (Cidade/Estado/País), e domiciliado à
(Endereço Completo), _____ (Tel. Fixo e celular), _____ (E-mail), portador do título acadêmico de
GRADUAÇÃO em _____ , concluído no ano de _____ na _____ (Nome da Instituição), título acadêmico
de PÓS-GRADUAÇÃO em _____ , concluído no ano de _____ na _____ (Nome da Instituição), solicito
minha inscrição na Seleção Pública para Professor Visitante, objeto do Edital Nº _____ de
_____/_____/_____, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para a área _____ , do Programa de Pós-
Graduação em _____ , da Unidade Acadêmica _____ da Universidade Federal do Amazonas.

Declaro ter tomado ciência do Aviso de Seleção Simplificada Nº _____ , e que estou de acordo com as
normas que regem a presente seleção e a legislação vigente.

Pessoa com Deficiência: Sim Não

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização da prova.

Reserva para candidato autodeclarado negro: Sim Não

Nestes Termos,

Peço Deferimento

(Local), _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES VISITANTES BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS Nº. 038/2017

ANEXO III - A

RECIBO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____/_____

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em _____,
recebeu a documentação de inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado para
Professor Visitante ou Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, objeto do Edital N. _____,
de ____ / ____ / ____

Unidade Acadêmica:

Nome Completo (sem abreviações)

Área de Conhecimento:

Manaus, ____ / ____ / ____

Assinatura e nº de matrícula
do Servidor da UFAM

Assinatura do Candidato